



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

PORTARIA Nº 18, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Alterada pela [Portaria PRSE nº 69, de 24 de abril de 2023](#)  
Alterada pela [Portaria PRSE nº 52, de 28 de março de 2023](#)  
Alterada pela [Portaria PRSE nº 65, de 12 de maio de 2021](#)

Constitui a Comissão de Eventos Institucionais da Procuradoria da República em Sergipe.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015](#), RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Eventos Institucionais, destinada a planejar, organizar e coordenar os eventos da Procuradoria da República em Sergipe.

Art. 2º Compete à Comissão de Eventos, entre outras atribuições correlatas ao seu objeto:

I – propor ao Procurador-Chefe o calendário anual de eventos institucionais da Procuradoria da República em Sergipe;

II – fazer um planejamento integrado das ações necessárias para a organização dos eventos, segundo calendário previamente estabelecido;

III – compartilhar entre seus integrantes as responsabilidades pelas ações necessárias;

IV – estabelecer em conjunto um cronograma para a realização das ações compartilhadas;

V – dividir atribuições inerentes ao evento, inclusive na intermediação com eventuais fornecedores;

VI – fazer uma avaliação sobre o evento e o atendimento das demandas envolvidas.

§ 1º A Comissão de Eventos deverá apresentar proposta do calendário anual de eventos institucionais que serão realizados no exercício subsequente ao Procurador-Chefe até o dia 31 de outubro do ano anterior à realização.

§ 2º A proposta do calendário anual indicado no inciso I será submetida a consulta pública interna na PR/SE, por 15 (quinze) dias, para apresentação de sugestões;

Art. 3º Caberá ao Procurador-Chefe a aprovação final do calendário anual de eventos da PR/SE.

§ 1º O Procurador-Chefe poderá autorizar, excepcionalmente, a realização de eventos que não estejam previstos no calendário anual.

§ 2º Para obter a autorização, a área ou gabinete requisitante deverá submeter o pleito ao Procurador-Chefe, acompanhado das justificativas que levaram ao não atendimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria.

~~Art. 4º A Comissão de Eventos será composta por, no mínimo, 10 (dez) titulares, sob a coordenação do (a) chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas e representante do Gabinete do Procurador-Chefe como coordenador adjunto.~~

Art. 4º A Comissão de Eventos será composta por, no mínimo, 5 (cinco) titulares, sob a coordenação do (a) chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas e representante do Gabinete do Procurador-Chefe como coordenador adjunto. [\(Redação dada pela Portaria PRSE nº 65, de 12 de maio de 2021\)](#)

§1º Dentre os titulares, 3 (três) vagas serão permanentes, representadas pela chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas e representantes da Assessoria de Comunicação Social e Gabinete do Procurador-Chefe.

§2º As demais vagas serão preenchidas por voluntários, após consulta amplamente divulgada na unidade.

§3º A participação na Comissão deve ocorrer sem prejuízo das atribuições regulares de seus componentes.

§4º A Comissão pode buscar apoio junto a membros, servidores, terceirizados e estagiários aptos a assumir ações inerentes à organização do evento.

Art. 4º-A Designar os seguintes membros para comporem a titularidade da Comissão de Eventos Institucionais da Procuradoria da República em Sergipe: [\(Adicionado pela Portaria PRSE nº 52, de 28 de março de 2023\)](#)

§1º Como membros permanentes:

I – Luciana Soares da Costa, matrícula nº 24775, como representante do Núcleo de Gestão de Pessoas;

II – Nahiara Meneses Silva Pessoa, matrícula nº 24081 como representante do Gabinete do Procurador-Chefe;

III – Enny Danielle Rocha Alves de Oliveira, matrícula nº 21584, como representante da Assessoria de Comunicação.

§ 2º Como membros voluntários:

I – Karoline Cabral Veiga da Rocha Cavalcante, matrícula nº 15942;

II – Priscilla Almeida Cavalcante, matrícula nº 21296;

III – Alessandra Cavalcante Vasconcelos, matrícula 18441;

IV- André de Oliveira Côrtes, matrícula 17513. ([Adicionado pela Portaria PRSE nº 69, de 24 de abril de 2023](#))

Art. 5º Compete à Coordenação da Comissão de Eventos:

I – convocar reuniões;

II – coordenar os trabalhos e conduzir as reuniões da Comissão;

III – submeter ao Procurador-Chefe as propostas de ações necessárias;

IV – definir as tarefas a serem desempenhadas pelos componentes.

Art. 6º A Comissão se reunirá quando convocada pela Coordenação.

Art. 7º Fica revogada a [Portaria PRSE nº 80, de 24 de julho de 2014](#), publicada no DMPF-e nº 134/2014, página 33.

Art. 8º Fica revogada a [Portaria PRSE nº 29, de 20 de fevereiro de 2018](#), publicada no DMPF-e nº 34/2018, página 24.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

FLÁVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 jan. 2020. Caderno Administrativo, p. 35.](#)